



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

OBJETO: LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, PARA VIABILIZAR O CUMPRIMENTO DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA E GARANTIA DO ACESSO A INFORMAÇÃO PELO CIDADÃO, OBJETIVANDO IMPLEMENTAR A POLITICA PUBLICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, COM UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFOMAÇÃO, PARA PROMOÇÃO DA TRANSPARENCIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E FISCAL, NOS TERMOS DO INC. XIV, DO ART. 5º, NO CAPUT, DO ART. 37, NO ART. 220, TODOS DA CF/88 E DA LEI Nº 12.527/2011 E OUTROS DIPLOMAS LEGAIS PERTINENTES. CONTENDO:

MÓDULO e-SIC - Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão

MÓDULO HOME PAGE

MÓDULO SICAF

MÓDULO SIOF DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO COM SISTEMA WEB DE ENVIO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

| | |
|--|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022 | |
| <i>CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE</i> | |
| MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO | Nº 01/2022 |
| ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE | |
| OBJETO: LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, PARA VIABILIZAR O CUMPRIMENTO DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA E GARANTIA DO ACESSO A INFORMAÇÃO PELO CIDADÃO, OBJETIVANDO IMPLEMENTAR A POLITICA PUBLICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, COM UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFOMAÇÃO, PARA PROMOÇÃO DA TRANSPARENCIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E FISCAL, NOS TERMOS DO INC. XIV, DO ART. 5º, NO CAPUT, DO ART. 37, NO ART. 220, TODOS DA CF/88 E DA LEI Nº 12.527/2011 E OUTROS DIPLOMAS LEGAIS PERTINENTES, CONTENDO: MÓDULO e-SIC - Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão MÓDULO HOME PAGE MÓDULO SICAF MÓDULO SIOF DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO COM SISTEMA WEB DE ENVIO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS. | |
| CONTRATADA: AIRDOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. | |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21. | |
| VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). | |
| RATIFICAÇÃO: 17/01/2022 | DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: |
| | 0101 – Câmara Municipal 2002 – Gestão da Câmara Municipal 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica |
| CONTRATO Nº 01/2022 | DATA DO CT: 17/01/2022 |
| EXERCÍCIO: 2022 | |



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

SUMÁRIO

1. AUTUAÇÃO
2. TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXOS I e II
3. OFÍCIOS DE SOLICITAÇÕES DE PROPOSTA
4. PROPOSTAS
5. OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6. OFÍCIO RESPOSTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. OFÍCIO REQUISITÓRIO
8. DESPACHO
9. PARECER JURÍDICO
10. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
11. ATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
12. CONTRATO
13. EXTRATO DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

1. AUTUAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022.

AUTUAÇÃO

Ao décimo primeiro dia do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, foi encaminhada ao Senhor Presidente, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria deste Legislativo, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza da instituição, da sua incumbência estatutária, da sua reputação ético profissional, do nexa entre o fim estatutário da instituição e o objeto da pretensão contratual, definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente para a deflagração do procedimento de dispensa arimada no art. 75, da Lei nº 14.133/2022, pelo que autuo este processo interno sob o nº 01/2022. Assim para constar eu, Tiago Santana Brito, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Maiquinique, 17 de janeiro de 2022

Tiago Santana Brito
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

2. TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS I e II



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, XX, Lei 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022
DISPENSA Nº 01/2022

1 – DO OBJETO: LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, PARA VIABILIZAR O CUMPRIMENTO DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA E GARANTIA DO ACESSO A INFORMAÇÃO PELO CIDADÃO, OBJETIVANDO IMPLEMENTAR A POLÍTICA PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, COM UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA PROMOÇÃO DA TRANSPARENCIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E FISCAL, NOS TERMOS DO INC. XIV, DO ART. 5º, NO CAPUT, DO ART. 37, NO ART. 220, TODOS DA CF/88 E DA LEI Nº 12.527/2011 E OUTROS DIPLOMAS LEGAIS PERTINENTES, CONTENDO:

MÓDULO e-SIC - Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão

MÓDULO HOME PAGE

MÓDULO SICAF

MÓDULO SIOF DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO COM SISTEMA WEB DE ENVIO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS

Planilha de pesquisa de preços:

| Empresas Consultadas | | | | Airdoc | | Ipmbrazil | | Docged | |
|----------------------|---------------------------|-----|-------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | PREÇO | | PREÇO | | PREÇO | |
| 1 | Licenciamento de software | UND | 12 | Valor unitário | Valor global | Valor unitário | Valor global | Valor unitário | Valor global |
| | | | | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| | | | | 450,00 | 5.400,00 | 665,00 | 7.980,00 | 750,00 | 9.000,00 |

2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 – Em observância aos princípios da economicidade, somente serão aceitas as propostas cujos todos as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais estejam integrados ao valor final de suas cotações, evitando assim, eventuais acréscimos no decorrer da execução da prestação de serviços a ser contratada.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

A contratação da prestação de serviços, justifica-se pela necessidade de licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso a informação pelo cidadão, objetivando implementar a Política Pública de Desenvolvimento Institucional, com utilização da Tecnologia da Informação, para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º, no caput, do art. 37, no art. 220, todos da CF/88 e da Lei nº 12.527/2011 e outros diplomas legais pertinentes para viabilizar o cumprimento da democracia da Câmara Municipal de Vereadores de Maiquinique.

4 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

4.1.1 – O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços, fiscalização para encerramento da obra realizada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e emissão da Nota Fiscal.

4.1.2 – O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada na prestação de serviços realizada ou emissão da nota fiscal, somente voltando a fluir após as devidas correções.

4.1.3 – A Câmara Municipal poderá suspender a qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto neste TR.

5- DA VIGÊNCIA

O futuro contrato terá a vigência até o encerramento do exercício, dia 31/12/2022. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da lei 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se;

6.1.2. Iniciar a prestação de serviços imediatamente, após a assinatura do contrato e ordem de prestação dos serviços, observada a data estabelecida;

6.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado constante neste Anexo I;

6.1.4. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observado em virtude da prestação de serviços;

6.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

6.1.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

6.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- 7.1.1. A prestação de serviços de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente;
- 7.1.2. A prestação de serviços de licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso a informação pelo cidadão, objetivando implementar a Política Pública de Desenvolvimento Institucional, com utilização da Tecnologia da Informação, para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º, no caput, do art. 37, no art. 220, todos da CF/88 e da Lei nº 12.527/2011 e outros diplomas legais pertinentes, se considerado em desacordo com o objeto contratual será rejeitado e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização;
- 7.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionadas com a execução do contrato firmado entre as partes;
- 7.1.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato firmado entre as partes;

8 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;
- 8.1.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;
- 8.1.3. A Câmara Municipal de Maiquinique – BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitante remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços;

9 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



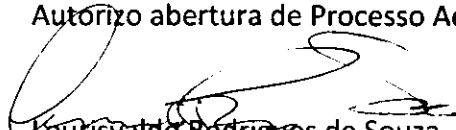
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

Maiquinique – Bahia, 17 de janeiro de 2022.

Autorizo abertura de Processo Administrativo.


Lourivaldo Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022
DISPENSA Nº 01/2022

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
Praça Lomanto Junior, 34 – Centro, Maiquinique - Bahia

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

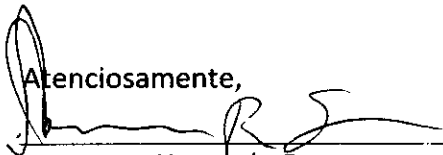
| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UND | QUANT | VALOR UNITARIO | VALOR GLOBAL |
|-------|---------------------------|-----|-------|----------------|--------------|
| 1 | LICENCIAMENTO DE SOFTWARE | UND | 12 | | |
| TOTAL | | | | | |

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.^a para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

Maiquinique – BA, ____ de ____ de 2022.

Atenciosamente,


Nome do Representante
CPF: xxx.xxx.xxx-xx



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

3. OFÍCIOS DE SOLICITAÇÕES DE PROPOSTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

Ofício 01

À AIRDOC

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso a informação pelo cidadão, objetivando implementar a Política Pública de Desenvolvimento Institucional, com utilização da Tecnologia da Informação, para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º, no caput, do art. 37, no art. 220, todos da CF/88 e da Lei nº 12.527/2011 e outros diplomas legais pertinentes para viabilizar o cumprimento da democracia, visando atender as necessidades desta, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/2022, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


LOURIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

Ofício 02

À IMPBRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso a informação pelo cidadão, objetivando implementar a Política Pública de Desenvolvimento Institucional, com utilização da Tecnologia da Informação, para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º, no caput, do art. 37, no art. 220, todos da CF/88 e da Lei nº 12.527/2011 e outros diplomas legais pertinentes para viabilizar o cumprimento da democracia desta Câmara de Vereadores, visando atender as necessidades desta, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/2022, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


LOURIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

Ofício 03

À DOCGED

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso a informação pelo cidadão, objetivando implementar a Política Pública de Desenvolvimento Institucional, com utilização da Tecnologia da Informação, para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º, no caput, do art. 37, no art. 220, todos da CF/88 e da Lei nº 12.527/2011 e outros diplomas legais pertinentes para viabilizar o cumprimento da democracia, visando atender as necessidades desta, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/2022, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


LOURIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

4. PROPOSTAS



À
CÂMARA MUNICIPAL DE MAQUINIQUE
Att: SR. PRESIDENTE

PROPOSTA DE PREÇO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | P.MENSAL (R\$) | P.TOTAL (R\$) |
|-------------|---|---------|----------|----------------|---------------|
| 1 | Módulo SDP – Sistema de Diagramação e Publicação com funções de edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na <i>internet</i> , do Diário Oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE MAQUINIQUE <i>on-line</i> e impresso, disponibilizando o arquivo digital da edição em servidor certificado SERASA EXPERIAN, Módulo SEP – Sistema de Envio de Publicações, entrega, recebimento e gerenciamento de documentos sujeitos a divulgação na Imprensa Oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE MAQUINIQUE. | Licença | 12 meses | R\$450,00 | R\$5.400,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$5.400,00 |

Validade da Proposta = 60 (sessenta) dias.
Todos os custos já estão inclusos na proposta.

Atenciosamente,

Jequié – Ba, 06 de JANEIRO de 2022

THOMPSON F ANDRADE
AIR DOC PUBLICAÇÕES
(71)991150900 TIM
e-mail: tom@airdoc.com.br



08.765.411/0001-80
AIR DOC PUBLICAÇÕES
Av. Seis, nº 05 A Bairro, São
Judas Tadeu CEP.: 45.200-790
JEQUIÉ - BAHIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

À Câmara Municipal de MAIQUINIQUE – Bahia.

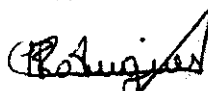
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UN | QUANT | Valor Unit R\$ | Valor Global R\$ |
|------|--|-----|-------|-------------------|---------------------|
| 01 | Módulo SDP – Sistema de Diagramação e Publicação com funções de edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na internet, do Diário Oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE <i>on-line</i> e impresso, disponibilizando o arquivo digital da edição em servidor certificado SERASA EXPERIAN, Módulo SEP – Sistema de Envio de Publicações, entrega, recebimento e gerenciamento de documentos sujeitos a divulgação na Imprensa Oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE | MÊS | 12 | R\$665,00 | R\$ 7.980,00 |

Validade da Proposta = 60 (sessenta) dias.

Todos os custos já estão inclusos na proposta.

Atenciosamente,

Salvador - BA, 04 de janeiro de 2022

| | |
|---|---|
|  Instituto de Pesquisas Municipais – IPM Brasil CNPJ N° 12.398.781/0001-01 e-mail: contato@ipmbrasil.org.br Tel.: (71) 3248-1400 | [12.398.781/0001-01] IPM BRASIL Instituto de Pesquisas Municipais Rua Minas Gerais, nº 229, 1º Andar, Sl. 102; Edif. Minas Trade, Pituba - CEP. 41.830-020 SALVADOR - BA |
|---|---|

COTAÇÃO DE PREÇOS

 À Câmara de MAIQUINIQUE – Bahia.
 Sr. Presidente

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UN | QUANT | Valor Unit RS | Valor Global RS |
|------|---|-----|-------|------------------|-----------------|
| 01 | Módulo SDP – Sistema de Diagramação e Publicação com funções de edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na internet, do Diário Oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE on-line e impresso, disponibilizando o arquivo digital da edição em servidor certificado SERASA EXPERIAN, Módulo SEP – Sistema de Envio de Publicações, entrega, recebimento e gerenciamento de documentos sujeitos a divulgação na Imprensa Oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE | MÊS | 12 | R\$750,00 | R\$9.000,00 |

 Validade da Proposta = 60 (sessenta) dias.
 Todos os custos já estão inclusos na proposta.

Reiteramos os votos de mais alta estima e consideração.



 MHR INTELIGENCIA EM DOCUMENTO DIGITAIS EIRELI ME
 CNPJ Nº 21.886.630/0001-85
 RENATO CARVALHO DE SOUZA
 PRESIDENTE
 e-mail: renato@docgedsistemas.com.br
 Tel.: 71 9900-7822 vivo / 74 98037822 vivo / 71 9295-4681 TIM

| |
|---|
| CNPJ: 21.886.630/0001-85 DOCGED SISTEMAS MHR INTELIGENCIA EM DOCUMENTO DIGITAIS EIRELI ME RUA CLAUDEMIRO MACHADO, 82, CENTRO. CEP: 44.930-000 PRESIDENTE DUTRA - BA |
|---|



CÂMARA MUNICIPAL DE MAQUINIQUE **Estado da Bahia**

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

5. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

Maiquinique, 17 de Janeiro de 2022.

Da: Secretaria da Câmara Municipal de Maiquinique

Para: Setor Contábil

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para contratação de licenciamento de software para viabilizar o cumprimento da democracia desta Câmara, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Maiquinique.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio desta solicitar a V.Sa., informações quanto à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas com contratação de licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso a informação pelo cidadão, objetivando implementar a Política Pública de Desenvolvimento Institucional, com utilização da Tecnologia da Informação, para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º, no caput, do art. 37, no art. 220, todos da CF/88 e da Lei nº 12.527/2011 e outros diplomas legais pertinentes para viabilizar o cumprimento da democracia, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Na oportunidade, solicito também, que discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente

Tiago Santana Brito
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

6. OFÍCIO DE RESPOSTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

Maiquinique, 17 de dezembro de 2022.

Do: Dept.de Contabilidade

Para: Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao ofício PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022.

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso a informação pelo cidadão, objetivando implementar a Política Pública de Desenvolvimento Institucional, com utilização da Tecnologia da Informação, para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º, no caput, do art. 37, no art. 220, todos da CF/88 e da Lei nº 12.527/2011 e outros diplomas legais pertinentes para viabilizar o cumprimento da democracia desta Câmara de Vereadores, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal:

Informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para contratação de licenciamento de software para viabilizar o cumprimento da democracia.
- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

| |
|--|
| <p>Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal 2002 – Gestão da Câmara Municipal 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</p> |
|--|

Atenciosamente,



Alex Renan Ribeiro Dias
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

7. OFÍCIO REQUISITÓRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

OFÍCIO REQUISITÓRIO

PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Maiquinique, 17 de Janeiro de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização administrativa para a contratação de licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso a informação pelo cidadão, objetivando implementar a Política Pública de Desenvolvimento Institucional, com utilização da Tecnologia da Informação, para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º, no caput, do art. 37, no art. 220, todos da CF/88 e da Lei nº 12.527/2011 e outros diplomas legais pertinentes para viabilizar o cumprimento da democracia, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal, através de dispensa de licitação, na forma do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

AO EXMO. Sr. Presidente,

Vem à presença de V.Exa., em cumprimento às exigências contidas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que expõe a adequada caracterização do objeto, a definição das unidades, as quantidades a serem adquiridas em função dos prováveis consumo e utilização, as especialíssimas condições de segurança, guarda e armazenamento dos bens públicos, a indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento, dentre outras especificações necessárias à melhor identificação e escolha do que se pretende contratar para que, após parecer jurídico da Procuradoria Jurídica, seja autorizada a contratação de serviços de licenciamento de software desta Câmara, visando atender as suas necessidades, anteriormente discriminados mediante despacho administrativo da sua competência, pelo reconhecimento do preenchimento dos requisitos previstos na legislação vigente para autorizar a contratação.

DA MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Estando ciente da necessidade municipal de contratação de serviços de licenciamento de software para viabilizar o cumprimento da democracia visando atender suas necessidades, tendo em vista que tal demanda é essencial para o funcionamento da máquina administrativa de forma regular, para atender aos munícipes de forma digna, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/2021, requerer a V. Exa., que autorize a abertura de processo administrativo objetivando a contratação da referida demanda, ouvindo-se a Procuradoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

Municipal, quanto ao procedimento adequado a ser utilizado, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.

DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS DE MERCADO E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

A contrapartida em custear despesas com a contratação de empresa de prestação de serviços específicos, estando compatível com preços de mercado e além de estar dentro da realidade orçamentária da administração, em suma, respectiva contratação preenche devidamente todos os requisitos legais para aquisição direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) Empresa encontra-se em situação regular;
- b) O preço é compatível com o do mercado.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| Mês/Referência | Vi. Mensal |
|--------------------|-----------------|
| Janeiro/2022 | 450,00 |
| Fevereiro/2022 | 450,00 |
| Março/2022 | 450,00 |
| Abril/2022 | 450,00 |
| Maior/2022 | 450,00 |
| Junho/2022 | 450,00 |
| Julho/2022 | 450,00 |
| Agosto/2022 | 450,00 |
| Setembro/2022 | 450,00 |
| Outubro/2022 | 450,00 |
| Novembro/2022 | 450,00 |
| Dezembro/2022 | 450,00 |
| VALOR TOTAL | 5.400,00 |

Atenciosamente,

Maiquinique, 17 de Janeiro de 2022.

Tiago Santana Brito
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

8. DESPACHO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo. Após determino a remessa do processo de Dispensa de Licitação à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade/viabilidade da presente contratação, nos termos da Lei 14.133/2021, quando, então, os autos deverão ser devolvidos para decisões da minha competência.

Maiquinique, 17 de Janeiro de 2022.


Lourivaldo Rodrigues de Souza
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

9. PARECER JURÍDICO

Site: www.cmmaiquinique.ba.gov.br

E-mail: cmvereadores@cmmaiquinique.ba.gov.br

Rua: Rui Barbosa, nº 34 - Centro - CEP: 45.770-000 - Telefax: (77) 32752147

CNPJ: 16.426.215/0001-09



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022

CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE *SOFTWARE*, PARA VIABILIZAR O CUMPRIMENTO DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA E GARANTIA DO ACESSO À INFORMAÇÃO PELO CIDADÃO, OBJETIVANDO IMPLEMENTAR A POLÍTICA PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, COM UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA PROMOÇÃO DA TRANSPARENCIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E FISCAL, NOS TERMOS DO INC. XIV, DO ART. 5º, NO *CAPUT*, DO ART. 37, NO ART. 220, TODOS DA CF/88 E DA LEI Nº 12.527/2011 E OUTROS DIPLOMAS LEGAIS PERTINENTES, CONTENDO: MÓDULO *e-SIC*, MÓDULO *HOMEPAGE*, MÓDULO *SICAF*, MÓDULO *SIOF* DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO COM SISTEMA *WEB* DE ENVIO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS.

I – SITUAÇÃO FATÍCA:

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Maiquinique indaga a esta assessoria se é possível a dispensa de licitação, com fulcro no art. 75 da Lei 14.133/21, objetivando a contratação de licenciamento de software para viabilizar o cumprimento da democracia e atender as necessidades desta Câmara Municipal de Maiquinique.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.
2. A Lei nº 14.133/21 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.
3. O art. 75 da Lei 14.133/21 traz consigo uma série de incisos que tipificam hipóteses em que o procedimento de licitação prévio à contratação se faz dispensável. Ao contrário do que disciplina o art. 74, que trata das inexigibilidades, o art. 75 veicula rol exaustivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

4. A dispensa e a inexigibilidade de licitação são medidas de exceção, que retiram seu fundamento do mesmo dispositivo constitucional que obriga o procedimento prévio à contratação, qual seja, o art. 37, XXI, que estabelece a obrigatoriedade de contratação mediante processo de licitação pública "ressalvados os casos especificados na legislação".
5. Segundo precisa distinção de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, a diferença básica entre as duas hipóteses está:

"No fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável".

Em resumo, após análise dos autos do processo, verifica-se a possibilidade de contratação por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/21, *in verbis*:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III – CONCLUSÃO:

Objetivando cumprir os Princípios da Moralidade, da Economicidade e da Eficiência, o sistema que se pretende contratar, por meio de dispensa de licitação, tem baixo custo considerando-se a relevância da matéria.

Posto isso, opinamos pela dispensa da licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 de Licitações e nos exatos termos do presente Parecer Jurídico, devolvendo os autos ao Sr. Presidente para decisão de sua competência.

É o parecer,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

S.M.J.

MAIQUINIQUE, 17 de Janeiro de 2022.

Nícolás Dias do Vale Ferreira Silva

OAB/BA 45.465



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

10. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Site: www.cmmaiquinique.ba.gov.br

E-mail: cmvereadores@cmmaiquinique.ba.gov.br

Rua: Rui Barbosa, nº 34 - Centro - CEP: 45.770-000 - Telefax: (77) 32752147

CNPJ: 16.426.215/0001-09



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.426.215/0001-09, com sede na Praça Lomanto Junior nº 34 – Centro, Maiquinique – Bahia, em atendimento ao §3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da **Dispensa de Licitação 01/2022** para Contratação de licenciamento de software para viabilizar o cumprimento da democracia desta Câmara de Vereadores, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca demais empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, exclusivamente para o e-mail: donizetemaquinique@hotmail.com até às 12:00 do dia 17 de janeiro de 2022.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Maiquinique, 17 de dezembro de 2022.

Lourivaldo Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUNIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

**11.ATO DE
PUBLICAÇÃO DE
HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE
LICITAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

O presidente da Câmara Municipal de Maiquinique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e de acordo o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, após Parecer Jurídico favorável, resolve, Ratificar e Homologar o Processo Administrativo 01/2022 da Dispensa de Licitação nº 01/2022, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o qual tem por objeto a Contratação de licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso a informação pelo cidadão, objetivando implementar a Política Pública de Desenvolvimento Institucional, com utilização da Tecnologia da Informação, para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º, no caput, do art. 37, no art. 220, todos da CF/88 e da Lei nº 12.527/2011 e outros diplomas legais pertinentes para viabilizar o cumprimento da democracia, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal, estando autorizada a empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADO: AIRDOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com a missão de promover apoio científico, técnico e o desenvolvimento institucional para o aperfeiçoamento, modernização e efficientização da administração pública, com sede na Av. Seis, 05ª, Quadra F, Bairro Loteamento São Judas Tadeu, Jequié - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.765.411/0001-80.

OBJETO Licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso a informação pelo cidadão, objetivando implementar a Política Pública de Desenvolvimento Institucional, com utilização da Tecnologia da Informação, para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º, no caput, do art. 37, no art. 220, todos da CF/88 e da Lei nº 12.527/2011 e outros diplomas legais pertinentes, contendo:

MÓDULO e-SIC - Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão: canal gratuito de comunicação eletrônica direta com a comunidade, que permite que qualquer pessoa física ou jurídica, encaminhe pedidos e receba respostas de requerimentos de acesso a informações dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, garantindo-se todos os procedimentos, funções e atividades, previstos nos arts. 10 a 14 da Lei de Acesso a Informação, com conteúdo armazenado em servidor ICP-BRASIL.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

MÓDULO HOMEPAGE- Sistema web de gerenciamento, criação, monitoramento, atualização e disponibilização de *links* na internet contendo informações institucionais de organização político-administrativo e dados de interesse público de natureza social, econômica, geográfica, histórica e outros conteúdos; registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.118, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008, em padrões e-PWG (Padrões Web em Governo Eletrônico), fundamentada nos padrões internacionais W3C (Word Wide Web Consortium), com conteúdo armazenado em servidor ICP-BRASIL.

MÓDULO SICAF- Sistema web de cadastro unificado de fornecedores contendo os registros cadastrais da pessoa física ou jurídica interessada em contratar com a administração pública, a comprovação da sua regularidade quanto à habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, bem como, das sanções aplicadas pela Administração Pública relativas ao impedimento para contratar com o Poder Público, possibilitando a emissão eletrônica do Certificado de Registro Cadastral, para efeito de habilitação do interessado, especificando as categorias (grupos, subgrupos, especialização, qualificação técnica econômica, avaliados pelos elementos constantes na documentação apresentada) em que as empresas se encontram habilitadas, instrumentalizado com ferramenta que permita a alteração e/ou revisão cadastral, recurso e outras funções inerentes a manutenção do registro cadastral na forma do regulamento, com conteúdo armazenado em servidor ICP-BRASIL.

MÓDULO SIOF DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO COM SISTEMA WEB DE ENVIO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS- Sistema de Imprensa Oficial automatizado com funções de edição, diagramação, arte-finalização de atos administrativos sujeitos a publicação no Diário Oficial do Município, disponibilizando na internet o arquivo digital da edição em servidor certificado ICP-Brasil e/ou impressão no formato A3 ou A4 com monitoramento em tempo real de todas as edições e publicações do município, conforme legislação municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Publique-se, para que produza seus efeitos legais, nos termos do Parágrafo único, art. 72 da Lei 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, 17 de dezembro de 2022.

Lourivaldo Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

12. CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022

Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE E AIRDOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, com sede à Rua Rui Barbosa, 34, centro, Maiquinique-Bahia, CNPJ nº 16.426.215/0001-09 neste ato representado por seu Presidente, **LOURISVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF - sob o nº 995.562.435-34 e portador do RG. nº 09.779.421-04- SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **AIRDOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.765.411/0001-80, estabelecida na Av. seis, 05A, Quadra F, Bairro Loteamento São Judas Tadeu, Município, Jequié-BA, neste ato representado pelo Sr. Thompson de Souza F. Andrade, natural de Itagibá, residente e domiciliado à na Av. seis, 05A, Quadra F, Bairro Loteamento São Judas Tadeu, Município, Jequié-BA, portador do RG nº 03.574.763-36 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 472.771.575-91, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/21, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato o licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso à informação pelo cidadão, objetivando implementar a política pública de desenvolvimento institucional, com utilização da tecnologia da informação, para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º, no caput, do art. 37, no art. 220, todos da CF/88 E DA LEI Nº 12.527/2011 e outros diplomas legais pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), correspondentes a 12 (doze) parcelas durante o exercício de 2022 (Janeiro/Dezembro).

Parágrafo Primeiro. O valor mensal será de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) compreendendo a remuneração pelos serviços identificados no objeto contratual.

Parágrafo segundo. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente, em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo quarto. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

Parágrafo quinto. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elementos Orçamentários:

0101 – Câmara Municipal
2002 – Gestão da Câmara Municipal
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 4.1) colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- 4.2) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 4.3) permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;
- 4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**;
- 4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da **CONTRATADA** for designado para atendimento fora da sede da **CONTRATADA**.
- 4.6) O presente contrato terá como fiscal o Sr. Tiago Santana Brito, conforme disposto na portaria 003/2022 de 03 de Janeiro de 2022 e atendendo o art. 117 da lei 14.133/21.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da **CONTRATANTE** ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- 5.2) De acordo com as normas ditadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e de acordo com os dados e orientações fornecidos pelo **CONTRATANTE**, e o objeto do presente contrato é o licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso à informação pelo cidadão, objetivando



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

implementar a política pública de desenvolvimento institucional, com utilização da tecnologia da informação, para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º, no caput, do art. 37, no art. 220, todos da CF/88 E DA LEI Nº 12.527/2011 e outros diplomas legais pertinentes

5.3) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da **CONTRATANTE**, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 137, da Lei Federal n. 14.133/21, caso em que a **CONTRATANTE** fará "jus" às garantias previstas no art. 115 da Lei em referência.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 75, da Lei Federal n. 14.133/21.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO


CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 17/01/2022 à 31/12/2022, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.


DO FORO

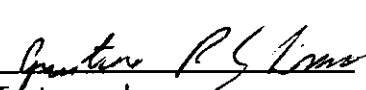
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Maiquinique como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Maiquinique, em 17 de Janeiro de 2022


CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE/BAHIA
LOURIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE


AIRDOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 08.765.411/0001-80


1ª Testemunha
CPF N°


2ª Testemunha
CPF N°

CONTRATO SOCIAL

LIMPAR SERVIÇOS E COLETA LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador, nascido nesta cidade de Jequié estado da Bahia, em 29.12.1959, portador da Cédula de Identidade 018362/O-8, expedida pelo CRC/BA, cadastrado no CPF sob nº 159.040.595-15, residente e domiciliado, na Rua Apolinário Peleteiro, 105, sala 08, bairro do Campo do América, CEP: 45.203-580; nesta cidade de Jequié estado da Bahia, e, **PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE**, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido nesta cidade de Jequié, estado da Bahia, em 17.09.1954, Portador da Cédula de Identidade RG nº 0176646086, expedida pela SSP/BA, cadastrado no CPF sob nº 131.513.985-53, residente e domiciliado, no Loteamento Santa Felicidade, Rua C, casa 18-A, bairro do Jequiezinho, CEP: 45.206-510, nesta cidade de Jequié estado da Bahia, têm entre si justos e contratados, constituir uma sociedade empresária sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **LIMPAR SERVIÇOS E COLETAS LTDA**, e terá sua sede nesta cidade de Jequié Estado da Bahia na **RUA MANOEL VITORINO DOS SANTOS, 100 - SALA 07**, bairro do Campo do América, CEP: 45.203-165.

Parágrafo único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

SEGUNDA

A sociedade terá por objeto social, **COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO PÚBLICA E A SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA.**

TERCEIRA

O capital social é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) cotas, no valor nominal unitário de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

| SÓCIOS | COTAS | UNITÁRIO | TOTAL |
|-------------------------------|--------|----------|----------------|
| EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO | 90.000 | R\$ 1.00 | R\$ 90.000,00 |
| PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE | 90.000 | R\$ 1.00 | R\$ 90.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ 180.000,00 |

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA

A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

QUINTA

A administração da sociedade fica a cargo do sócio, **EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO**, isoladamente, podendo o mesmo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos ao fim social.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

SEXTA

O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por si encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso de cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

SETIMA

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão os direitos às cotas, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros os resultados dos haveres do sócio falecido regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 06 (seis) meses, contados da data de apuração, sendo que em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios.

DECIMA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

DECIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Jequié-Ba, 16 de março de 2007.

Edgardo Alves Pereira Sobrinho
EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO

Paulo Roberto Souza Andrade
PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE

Testemunhas:

Fabício Sodre da Silva
FABICIO SODRE DA SILVA
RG: 9358700 75 SSP/BA
CPF: 017.400.055-38

Manoel Alves Bomfim Junior
MANOEL ALVES BOMFIM JUNIOR
RG: 0809303309 SSP/BA
CPF: 004.312.775-40

12º Ofício de Notas Concórdia Gaspar
Av. Alvi - nº 34 - Edif. Serventier - Loja 04/05
Jequié - Salvador / BA
Fone: (71) 3036-8500 - F. mail: 12notas@notariodigital.com

AUTENTICACAO
Cópia com o original que me foi ar
Salvador, 20 de Fevereiro de 2016.

ALAN REIDNER SOUZA FALCAO E
1304AC59578

665870

Edgardo Alves Pereira Sobrinho
043-BA/14-770
Lencindoo miancioo paleiro

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



LIMPAR SERVIÇOS E COLETA LTDA

EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador, nascido nesta cidade de Jequié estado da Bahia, em 29.12.1959, portador da Cédula de Identidade nº. 018362-O/8, expedida pelo CRC/BA, cadastrado no CPF sob nº. 159.040.595-15, residente e domiciliado nesta cidade de Jequié estado da Bahia, na Rua Apolinário Peleteiro, 105, sala 08, bairro do Campo do América, CEP: 45.203-580, e **PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE**, brasileiro, maior, solteiro, Empresário, nascido nesta cidade de Jequié estado da Bahia, em 17.09.1954, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0176646086, expedida pela SSP/BA, cadastrado no CPF sob nº. 131.513.985-53, residente e domiciliado nesta cidade de Jequié estado da Bahia, no Loteamento Felicidade, Rua C, casa 18-A, bairro do Jequiezinho, CEP: 45.206-510.

Únicos sócios componentes de: LIMPAR SERVIÇOS E COLETAS LTDA, com sua sede nesta cidade de Jequié estado da Bahia, na Rua Manoel Vitorino dos Santos, 100, sala 07, bairro do Campo do América, CEP 45.203-165, registrado na Junta Comercial do estado da Bahia – JUCEB, sob NIRE 29203011567, de 27 de março de 2007, inscrita no CNPJ sob o nº 08.765.411/0001-80, resolvem de comum acordo e na melhor forma da legislação vigente, alterar o contrato social, para promover o seguinte:

PRIMEIRA

É admitido e aprovado na sociedade o Sr. **THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE**, brasileiro, maior, solteiro, Empresário, nascido na cidade de Itagibá estado da Bahia, em 24.10.1970, portador da Cédula de Identidade RG nº. 357476336, expedida pela SSP/BA, cadastrado no CPF sob nº. 472.771.575-91, residente e domiciliado nesta cidade de Jequié estado da Bahia, na Avenida Seis, 05 – Quadra F – Loteamento São Judas Tadeu, bairro do Campo do América, CEP: 45.200-970, participando com 90.000 (noventa mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma no capital social, totalmente integralizados, mediante cessão do sócio **PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE**, pelo valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em moeda corrente do país, recebidos no ato da assinatura do presente instrumento, no qual o cedente retira-se da sociedade e dá ao adquirente e à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação, passando a ser distribuído da seguinte forma.

| COTISTA | COTAS | UNITARIO | TOTAL |
|-------------------------------|--------|----------|---------------|
| EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO | 90.000 | R\$ 1,00 | R\$ 90.000,00 |
| THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE | 90.000 | R\$ 1,00 | R\$ 90.000,00 |
| TOTAL | | | R\$180.000,00 |

SEGUNDA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA

A administração da sociedade caberá ao sócio **THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE**, com poderes e atribuições de quem é assegurada a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, conjunta ou isoladamente, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE: LIMPAR SERVIÇOS E COLETA LTDA

QUARTA

O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por si encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso de cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

QUINTA

A Razão Social da sociedade passa a ser: **AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

SEXTA

O endereço da sociedade passa a ser na **AVENIDA SEIS 05-A - QUADRA F - LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU**, bairro Loteamento São Judas Tadeu, CEP: 45.200-970, nesta cidade de Jequié estado da Bahia.

SETIMA

O objetivo social da sociedade passa a ser: **DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; FOTOCÓPIAS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.**

OITAVA

As demais cláusulas do contrato social não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

NONA

Fica eleito o foro da comarca de Jequié para dirimir quaisquer casos omissos no presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jequié - Ba, 19 de agosto de 2014.

[Handwritten signature]

EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO

[Handwritten signature]

PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE

DE SOUZA F ANDRADE

12º Ofício de Notas Conceição Gaspar
 Av. ACM - nº 34 - Ed. Servcenter - Loja 04-05
 (Italgara - Salvador / BA)
 Fone: (71) 3636-8500 - E-mail: 12no@ba.jucelba.org.br

AUTENTICAÇÃO
 Confere-se com o original que me foi apresentado em Jequié - Bahia, no dia 19 de agosto de 2014.

ALAN REIGNER SOUZA FALCÃO - ESCRIVENTE - ART 139º/BA/9887

665884

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/11/2014 SOB Nº: 97425070
 JUCEB Protocolo: 14/174431-8, DE 08/11/2014

Empresa: 29 2 0301156 7
 AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

[Handwritten signature]
HÉLIO PORTELA RAMOS
 SECRETARIO-GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE AIR DOC
PUBLICACOES E SERVICOS LTDA**



CNPJ nº 08.765.411/0001-80

EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/12/1959, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF/MF nº 159.040.595-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 018362-O/8, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA, residente e domiciliado no(a) RUA APOLINARIO PELETEIRO, 105, SALA 08, CAMPO DO AMERICA, JEQUIE, BA, CEP 45.203-580, BRASIL.

THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/10/1970, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 472.771.575-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 357476336, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA SEIS, 05, QUADRA F - LOT. SAO JUDAS TADEU, CAMPO DO AMERICA, JEQUIE, BA, CEP 45.200-970, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203011567, com sede Av Seis, 05 A, Quadra F, Loteamento Sao Judas Tadeu Jequié, BA, CEP 45.200-970, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.765.411/0001-80, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

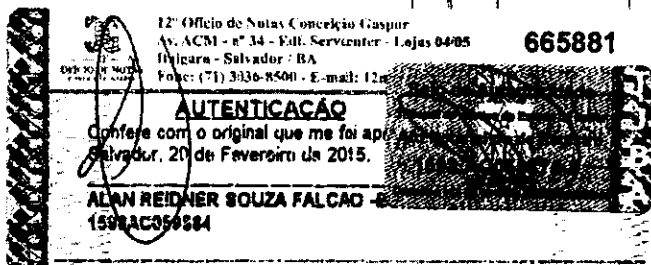
QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO, detentor de 90.000 (Noventa Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

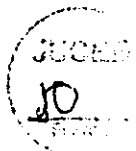
CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$90.000,00 (Noventa Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE, da seguinte forma: venda em moeda nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE, com 180.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE AIR DOC
PUBLICACOES E SERVICOS LTDA**



CNPJ nº 08.765.411/0001-80

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

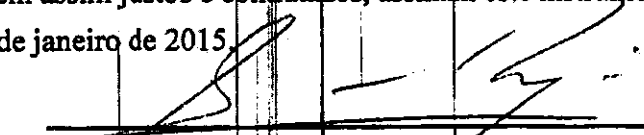
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **JEQUIÉ**.

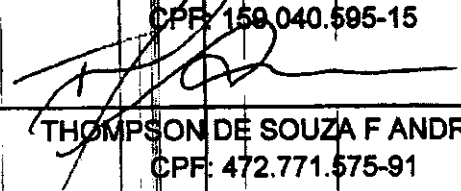
CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.



JEQUIÉ, 7 de janeiro de 2015.



EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO
CPF: 159.040.595-15



THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE
CPF: 472.771.575-91

| | |
|--|--|
|  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/01/2015 SOB Nº: 97440386 JUCERB Protocolo: 15/881429-0, DE 21/01/2015 |  HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL |
| Empresa: 29 21 0301156 7 AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA | |

17º Ofício de Notas e Cartórios Casper
Av. ACM - nº 24 - Edif. Secretariat - Luján D'Ávila
Regente - Salvador / BA
Fone: (71) 3036-8908 - E-mail: 12notas@djba.jucba.org.br

AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apresentado.
Salvador, 20 de Fevereiro de 2015.

ALAN RODRIGUES SOUZA FALCAO - ESCRITÓRIO
15881429-0

665877

TUBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, CNPJ 14.131.569/0001-09, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, atesta para os devidos fins que a empresa AIRDOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 08.765.411/0001-80, situada na Rua Dolfo Valverde, 05, São Judas Tadeu, Jequié- Ba, prestou o serviço de consultoria em Implantação, Customização do Software: **Módulo SDP** – Sistema de Diagramação e Publicação com funções de edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na *internet*, do **Diário Oficial Próprio**, no **Jornal de Grande Circulação** no Estado da Bahia, e no **Diário Oficial da União**. **Módulo SIC** - Sistema de informação ao cidadão com base na lei federal 12.527/2011, **Módulo 131** - Sistema de Gestão com Transparência Com base na lei federal 131/2009.(LEI /131), **Módulo OUVIDORIA** – Prestação de serviços de locação de sistemas e licença de Software, na qual abre um canal de comunicação entre o cidadão e a administração pública com a finalidade de receber manifestações da população.

Atestamos que tais fornecimentos/prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ibirataia/Ba, 03 de janeiro de 2020.

Givanildo Oliveira Pereira
Secretário de Administração

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE



INSCRIÇÃO / CPF / RENOV. / UF
357476336 SSP BA

CPF DATA DE NASCIMENTO
472.771.575-91 24/10/1970

FILIAÇÃO
ANTONIO DE CASTRO
ALVES F ANDRADE
DEBORA DE SOUZA
ANDRADE

PERMISSÃO ACC CAT HAB
[Redacted] [Redacted] AB

Nº REGISTRO
02742408656

VALIDADE
23/08/2023

1ª HABILITAÇÃO
29/11/1990

OBSERVAÇÕES
A ;

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
ALCOBACA, BA

DATA EMISSÃO
24/09/2018

Lucio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

19086026295
BA709968693

ASSINATURA DO EMISSOR

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1659100906

PROIBIDO PLASTIFICAR
1659100906

BAHIA

TRANSPORTES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 08.765.411/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:03:19 do dia 29/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2022.

Código de controle da certidão: **C202.B48E.DB0B.91B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.765.411/0001-80

Razão Social: AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA ME

Endereço: AV SEIS QUADRA F 5A / LOI SAO JUDAS TADEU / JEQUIE / BA / 45214-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2022 a 18/02/2022

Certificação Número: 2022012010195538377608

Informação obtida em 20/01/2022 10:20:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 25913 / 2021

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 08.765.411/0001-80
Endereço: Avenida SEIS (SAO JUDAS TADEU) Nº05A - SAO JUDAS TADEU - -
CEP: 45203-165

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências contra o portador do cadastro de pessoa física/ jurídica especificado, relativas a tributos administrativos pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Jequié, na Internet, no endereço <http://www.jequie.ba.gov.br>

Emitida em: 29/12/2021

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - Bahia, Quarta-feira, 29 de Dezembro de 2021

Chave de validação: d3698e95

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho - CEP: 45208-903



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.765.411/0001-80
Certidão n°: 39006071/2021
Expedição: 18/10/2021, às 09:47:34
Validade: 15/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.765.411/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214972530

| | |
|-------------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 073.776.202 - BAIXADO | 08.765.411/0001-80 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

13. EXTRATO DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2022

O Presidente da Câmara de Maiquinique – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público ratifica a Dispensa de Licitação nº 001/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 10/01/2022. Objeto: licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso a informação pelo cidadão, objetivando implementar a política pública de desenvolvimento institucional, com utilização da tecnologia da informação, para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º, no caput, do art. 37, no art. 220, todos da CF/88 E DA LEI Nº 12.527/2011 e outros diplomas legais pertinentes.

Maiquinique – Bahia, 10 de Janeiro 2022.

Lourivaldo Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara

Tiago Santana Brito
Presidente da Comissão de Licitação

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Maiquinique – Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 001/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 10/01/2022.

Sendo ratificada a contratação da empresa: **AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.765.411/0001-80**

Maiquinique – Bahia 17 de Janeiro 2022.

LOURISVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 001/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.426.215/0001-09, estabelecida Rua Rui Barbosa, 34, Centro, Maiquinique, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Lourivaldo Rodrigues de Souza.

CONTRATADO: AIRDOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, estabelecido na Av. seis, 05A, Quadra F, Bairro Loteamento São Judas Tadeu, Município, Jequié-BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 03.765.411/0001-80, neste ato representado pelo Senhor Thompson de Souza F. Andrade, natural de Itagibá, residente e domiciliado na Av. seis, 05A, Quadra F, Bairro Loteamento São Judas Tadeu, Município, Jequié-BA, portador do RG nº 03.574.763-36 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 472.771.575-91.

OBJETO: licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso a informação pelo cidadão, objetivando implementar a política pública de desenvolvimento institucional, com utilização da tecnologia da informação, para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º, no caput, do art. 37, no art. 220, todos da CF/88 E DA LEI Nº 12.527/2011 e outros diplomas legais pertinentes.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, vinculado ao Processo administrativo nº 001/2022, Dispensa de Licitação nº 001/2022, na forma prevista no art. 75, da Lei nº 14.133/21.

PAGAMENTO: O valor total do presente do Contrato é de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), até dia 30 (trinta), de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2022.

Maiquinique - Bahia, em 17 de Janeiro de 2022.


Lourivaldo Rodrigues de Souza
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
Contratante

AIRDOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratado